

## **DECRETO Nº 211/2014**

**Dispõe sobre a constituição da Comissão denominada Grupo de Trabalho e Procedimentos Contábeis do Município de Águas Frias – GTCON, e dá outras providências.**

**DANILO DAGA** Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela International Federation of Accountants – IFAC (Federação Internacional de Contadores);

**CONSIDERANDO** a edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Pública;

**CONSIDERANDO** as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, que aprovam o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

**CONSIDERANDO** a Portaria STN Nº 753/2012 que tornam obrigatória a implantação do Plano de Contas e das Demonstrações Contábeis constantes no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Normas Gerais de Direito Financeiro previstas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Os Órgãos da Administração Direta e Indireta da Administração Pública do Município de Águas Frias deverão adotar os critérios e procedimentos contábeis e de controle patrimonial previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade – CFC, e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, integrando, para este fim, os respectivos sistemas informatizados por eles gerenciados ao sistema informatizado de contabilidade do Município.

**Art. 2º** - Os gestores das Secretarias referidos no art. 1º deverão disponibilizar, tempestivamente, à contabilidade, informações analíticas quanto à aquisição, constituição, movimentação, renúncia, baixa e extinção de bens, direitos, obrigações, encargos e passivos contingentes que estejam sob sua administração.

**Art. 3º** - Fica instituída no âmbito da Administração Pública Municipal, sob a coordenação da Secretaria de Administração e Fazenda, por intermédio do Setor de Contabilidade a Comissão denominada Grupo de Trabalho e Procedimentos Contábeis do Município de Águas Frias – GTCONT, com a finalidade de promover a integração de esforços e a discussão das medidas que possibilitem adaptação da contabilidade pública municipal às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

**Art. 4º** - A comissão instituída pelo presente Decreto será composta por membros, sendo eles:

**I – Presidente:** Dirceu Cassol

**II – Secretário:** Cristiane Rottava Busatto

**III – Membros:** Juliana Cella, Neila Maria Zucco e Katia Regina Tessaro Cassol.

**Art. 5º** - Os membros integrantes do Grupo de Trabalho e Procedimentos Contábeis do Município de Águas Frias – GTCONT de que trata este Decreto não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 6º** - São atribuições do Grupo de Trabalho e Procedimentos Contábeis do Município de Águas Frias – GTCONT, a adoção dos procedimentos previstos no cronograma de ações do Decreto nº 210 /2014, em atendimento a Portaria 753/2012.

**Art. 7º** - Fica o setor de Contabilidade do Município autorizado a criar procedimentos objetivando a elaboração e publicação dos demonstrativos contábeis do Município de Águas Frias, em consonância com os pronunciamentos técnicos do Conselho Federal de Contabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional, para adoção dos procedimentos previstos no cronograma de ações do Decreto nº 210/2014, em atendimento a Portaria 753/2012.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do orçamento Municipal vigente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 13 de novembro de 2014.

**DANILO DAGA**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

**JANDIR CRISTOLFI PANIS**

Sec. Adm. Finanças e Planejamento